



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022**

Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 01244.2022-2

Pregão nº 43/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor do quadro do TRE-MT, Matrícula: 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 43/2022, RESOLVE **Registrar o Preço** apresentado pela empresa **A2 Eventos Empresariais e Projetos de Engenharia LTDA** - CNPJ: 10.850.705/0001-51, com sede à Rua Manoel Leopoldino, nº 360, 10507102, Bairro Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-550, e-mail: comercial@a2eventoseprojetos.com.br; neste ato representado por sua proprietária, **Alice Ens Klimaschewsk**, brasileira, portadora do CPF: ***.000.551-**, para futura e eventual **fornecimento de lanches destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

A presente ata visa contemplar, também, o registro do Cadastro de Reserva, em havendo interessados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual, aquisição de **lanches** destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 46/2022, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Litros	Refrigerante de primeira qualidade com gelo em cubo para servir Sabores: cola, guaraná CATMAT 314055	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
2	500	Litros	Refrigerante diet de primeira qualidade com gelo em cubo para servir CATMAT 232702	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
3	500	Litros	Suco de laranja natural com gelo em cubo para	R\$ 11,00	R\$

			servir CATMAT 397624		5.500,00
4	500	Litros	Suco de uva com gelo em cubo para servir CATMAT 438786	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
5	3.000	Unid.	Mini sanduiches natural (franco ou peru) CATMAT 108138	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
6	500	Unid.	Baguetes de presunto, muçarela e alface e maionese (fatiado) CATMAT 363096	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
7	50	Kg	Pão de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 460497	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
8	50	Kg	Bolo nega-maluca (fatiado) CATMAT 445194	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	50	Kg	Bolo massa branca com recheio de frutas (fatiado) CATMAT 445194	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
10	50	Kg	Bolo de limão com cobertura (fatiado) CATMAT 445194	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
11	50	Kg	Bolo de coco gelado cremoso (fatiado) CATMAT 445194	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	50	Cento	Mini bolo de arroz CATMAT 445194	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	50	Cento	Sequilhos de polvilho doce (tamanho coquetel) CATMAT 389181	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
14	50	Cento	Biscoito de polvilho azedo (tamanho coquetel) CATMAT 240574	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	50	Cento	Rosquinha de nata (tamanho coquetel) CATMAT 316060	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
16	50	Cento	Biscoito amanteigado com canela (tamanho coquetel) CATMAT 457255	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
17	50	Cento	Bolinha de chuva (tamanho coquetel) CATMAT 444280	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
18	50	Cento	Empada de legumes CATMAT 374644	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
19	50	Cento	Empada de alho-poró (assado) CATMAT 374644	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
20	50	Cento	Pastelzinho de carne (assado) CATMAT 309618	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
21	50	Cento	Bolinha de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 374646	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
22	50	Cento	Canapés de creme de palmito (tamanho coquetel) CATMAT 263376	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	50	Cento	Coxinha carne/frango (tamanho coquetel) CATMAT 263376	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
24	50	Cento	Mini pão italiano recheado com carne seca CATMAT 460384	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
25	50	Cento	Mini pão italiano recheado com presunto, queijo, tomate e orégano CATMAT 460384	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
26	50	Cento	Croquete de carne seca com passas (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
27	50	Cento	Quiche de carne seca com uvas passas (tamanho	R\$ 95,00	R\$

			coquetel) CATMAT 461973		4.750,00
28	50	Cento	Travesseirinho – presente e queijo (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
29	50	Cento	Quibe (tamanho coquetel) CATMAT 447749	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
30	50	Cento	Enroladinho de salsicha frito CATMAT 374642	R\$65,00	R\$ 3.250,00
31	50	Cento	Esfiha de carne (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
32	50	Cento	Mini empadinha de frango (tamanho coquetel) CATMAT 280141	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
33	50	Cento	Mini quiche de bacon com alho-poró (tamanho coquetel) CATMAT 458022	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
34	50	Cento	Mini croquete de carne (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
35	1.000	Unid.	Salada de frutas (frutas da estação) porção de 100 ml CATMAT 220495	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
VALOR GLOBAL				=====	R\$ 161.940,00

Parágrafo Primeiro - A unidade requisitante, quando da execução desta Ata de Registro de Preços, deverá requerer a contratação de itens isolados, apenas quando a signatária da ata tenha logrado êxito nos preços daquele item específico [Acórdãos nºs 7243/2017 (Segunda Câmara) e 1893/2017 (Plenário)]. No sentido de que a aquisição de item isolado só seja efetivada se o preço unitário adjudicado tenha sido o menor preço válido ofertado para o item na fase de lances.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou termo de contrato, a critério do administrador, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta Ata de Registro de Preços não Comporta Adesão.

Parágrafo Quinto - O objeto registrado será adquirido de acordo com a conveniência e oportunidade do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho **ou** assinatura de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - O quantitativo será definido conforme solicitação do responsável pelo **Cerimonial do TRE-MT**, ou, na ausência deste, do seu substituto legal, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

Parágrafo Sétimo - A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Oitavo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Nono - A eventual prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital em epígrafe e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, **fazem parte integrante e complementar** deste documento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c. não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem
- d. justificativa aceitável;
- e. houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente

comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, com início em 05 de setembro de 2022 e encerramento em 05 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

1. consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
2. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão n. 46/2022 e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo **único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam digitalmente esta ARP.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT

Alice Ens Klimaschewsk

Sócia Proprietária da Empresa Registrada

01244.2022-2

0464911v10